



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 7.855, DE 22 DE AGOSTO DE 2014

Institui no Calendário Oficial do Município de Divinópolis, o dia 08 de dezembro como “Dia do Ciclismo”, no âmbito municipal e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Divinópolis o “Dia do Ciclismo”, a ser comemorado anualmente, no dia 08 de dezembro, com o propósito comemorar e incentivar as atividades esportivas praticadas em bicicletas.

Parágrafo único. Constituirão atividades incentivadoras do ciclismo:

I - conscientização da população sobre a importância de praticar a atividade ciclística, de maneira regular, sistemática e orientada;

II - contribuir para a valorização do ciclismo, assim como divulgar o seu importante papel dentro da sociedade visando promover melhorias na qualidade de vida;

III - informar sobre a importância da prevenção de acidentes para a manutenção da vida e da saúde através de palestras, seminários e cronograma de atividades;

IV - difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre o ciclismo, através de planejamento, promoção e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações e reuniões.

Art. 2º As solenidades comemorativas poderão ser elaboradas pelas organizações ciclísticas municipais e ou pelos órgãos municipais vinculados à prática de esporte lazer e cultura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de agosto de 2014.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO

Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA

Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

BERNARDO RODRIGUES ESPÍNDOLA

Secretário Municipal de Esportes e Juventude

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE

Procurador – Geral do Município

*Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS
no dia 22/08/2014. Edição 1312*